



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 114
SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 3626

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Despachos

Contrato

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional do Turismo

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 148/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 11 de junho de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 64.692,95 € – Profrutos – Cooperativa de Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Frutícolas de S. Miguel, CRL, com o NIF: 512 009 856 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais e aquisição de embalagens.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

13 de junho de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 149/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 11 de junho de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 7.778,40 – Maria Eduarda Tavares Botelho de Vaz Carreiro, com o NIF: 128 469 277 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos açorianos.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.08.01.

13 de junho de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 150/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 11 de junho de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 8.983,84 – Ezequiel Moreira da Silva & Filhos, Lda., com o NIF: 512 001 065 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de licores, com a aquisição de embalagens e com ações promocionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

13 de junho de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 584/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por Portaria n.º 17 – IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 4 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 9.000.00€ à APADIF, destinada à 2.ª comparticipação do apoio financeiro para a execução do “Projeto Moviment’arte”, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, Ação A13.05.0004 – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

4 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 585/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por Portaria n.º 56-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 5.500,00€ (cinco mil, quinhentos euros) ao Recolhimento de Santa Maria Madalena de Vila do Porto, destinada à 2.ª comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, a ser

**JORNAL OFICIAL**

processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01 O).

6 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 586/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por Portaria n.º 35-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), destinada à 2.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica na ilha do Pico, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01 O).

11 de junho de 2013.- A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 587/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por Portaria n.º 70-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 2.000,00€ ao Clube Naval Praia da Vitória, destinada à 2.ª comparticipação das despesas de funcionamento do Projeto “FUTURMAR”, dirigido a pessoas com deficiência e jovens em risco, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 4 – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Classificação Económica 04.07.01 O).

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 588/2013 de 17 de Junho de 2013

Por Portaria n.º 9-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 6,500.00€ (seis mil e quinhentos euros) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, destinada à 2.ª comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica da Graciosa, incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01 O).

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 589/2013 de 17 de Junho de 2013

Por Portaria n.º 73 – IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 4 000.00€ à ACEESA – Associação Centro de Estudos de Economia Solidária do Atlântico, destinada à 1.ª comparticipação do apoio financeiro para a implementação do Projeto Bonum Praticis in Gender Equalitas – S. Miguel Arcanjo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, Ação 4 – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 590/2013 de 17 de Junho de 2013

Por Portaria n.º 49 – IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 10.500,00€ à Associação Crescer em Confiança, destinada à 2ª Comparticipação das despesas com o funcionamento do Centro Comunitário Atená, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação A13.05.0003 –

**JORNAL OFICIAL**

Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 591/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por Portaria n.º 31-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 5.500,00€, à Casa da Providência de São José, destinada à 2.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01 O).

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 592/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por Portaria n.º 7-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 4,5.00€ à ACM - Associação Cristã da Mocidade, destinada à 2.ª comparticipação das despesas de integração de pessoa com deficiência no mercado de trabalho, que decorrerá de janeiro a dezembro de 2013, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 4 – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Classificação Económica 04.07.01 O).

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 593/2013 de 17 de Junho de 2013

Por Portaria n.º 27-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), à Santa Casa da Misericórdia de Praia da Vitória, destinada à 2.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Projeto “Núcleo de Iniciativas de prevenção e combate à Violência Doméstica e promoção da Igualdade”, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01.O)

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 594/2013 de 17 de Junho de 2013

Por Portaria n.º 60 – IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 10 500.00€ (dez mil e quinhentos euros) ao Novo Dia – Associação para a Inclusão Social para a Igualdade e Direitos das Mulheres, destinada à 2.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do projeto Promoção da Igualdade de Oportunidades e do Combate às Discriminações Múltiplas (CIPA), a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação A13.05.0001 – Promoção de políticas de igualdade de género e igualdade no trabalho e Igualdade de Oportunidades, item financeiro D.04.07.01 O).

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 595/2013 de 17 de Junho de 2013

Por Portaria n.º 13 – IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 6.500,00€ à Norte Crescente - Associação Desenvolvimento Local, destinada à 2.ª Comparticipação das despesas com o desenvolvimento do “Projeto

**JORNAL OFICIAL**

Igualdades”, a ser processado pela dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, Ação A13.05.0001 – Promoção de políticas de igualdade de género e igualdade no trabalho e Igualdade de Oportunidades, item financeiro D.04.07.01 O).

11 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 596/2013 de 17 de Junho de 2013**

Por Portaria n.º 39-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 11 de junho de 2013, foi atribuída a verba de 6.400,00€ (seis mil, quatrocentos euros), ao Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, destinada à 2ª comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento do Projeto de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01 O).

11 de junho de 2013, a Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1165/2013 de 17 de Junho de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 30 de abril de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Fenais da Luz – São Miguel, para comparticipação das despesas suportadas com a aquisição de imóvel, na zona do Farropo, de modo a possibilitar o alargamento do ATL e do Cento de Convívio da Casa do Povo de Fenais da Luz até ao montante máximo de 77.000,00€ (setenta e sete mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

30 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1166/2013 de 17 de Junho de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 14 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Comunitário e Social do Bairro Joaquim Alves - Terceira, para comparticipação das despesas suportadas com as obras de manutenção e conservação do edifício da creche, até ao montante máximo de 14.521,40€ (catorze mil, quinhentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

14 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1167/2013 de 17 de Junho de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 29 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste – São Miguel, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a recuperação e manutenção de equipamento de cozinha e lavandaria, até ao montante máximo de 2.237,87€ (dois mil, duzentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

29 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 24/2013 de 17 de Junho de 2013**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril é celebrado o presente Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional da Solidariedade Social, Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano, e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste – São Miguel, com o número de identificação fiscal 512010986 na qualidade de 2.º Outorgante, representada por Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros, Provedor, enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

O presente Contrato de Cooperação – Valor Eventual visa estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da instituição outorgante, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a reparação e manutenção de equipamento de cozinha e lavandaria.

Cláusula II**Apoio financeiro a conceder**

No âmbito do presente contrato, é atribuído, pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante uma comparticipação até ao montante máximo de 2.237,87€ (dois mil, duzentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos) para pagamento das despesas relacionadas com a reparação e manutenção de equipamento de cozinha e lavandaria.

Cláusula III**Prazo de execução**

O período máximo de execução do presente contrato, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, até final do mês de dezembro de 2013.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Número de Identificação Bancária

A prestação atribuída é creditada numa conta aberta no BANIF, com o NIB: 003802269910022091396, titulada pelo 2.º outorgante.

Cláusula V

Obrigações do 2.º outorgante

1. No âmbito do presente contrato de cooperação, a instituição obriga-se a:

- a) Executar os procedimentos referentes à contratação pública de acordo com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na Região Autónoma dos Açores previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto;
- b) Fornecer todos os elementos, designadamente, contabilísticos que lhe forem solicitados pelo 1.º outorgante, ou pelas entidades competentes, para efeitos de fiscalização e acompanhamento do cumprimento pontual e integral deste contrato;
- c) Executar as recomendações e orientações, nomeadamente de carácter técnico ou financeiro, emitidas pelos serviços de segurança social no âmbito das respetivas competências;
- d) Comunicar, ao 1.º outorgante, qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa a execução deste contrato;
- e) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- f) Autorizar a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento das prestações previstas no presente contrato;
- g) Assegurar a legalidade e regularidade das despesas, bem como o respeito pelas normas relativas a contratos públicos, auxílios estatais, concorrência, ambiente e igualdade de oportunidades;
- h) Exercer, obrigatoriamente, sobre terceiros que venham a ser contratados para prossecução do objeto do presente contrato, todos os direitos que lhe assistam por incumprimento de obrigações contratuais por parte dos mesmos, nomeadamente, o direito a indemnização. (caso se esteja perante um contrato com vista a aquisição ou prestação de serviços);

**JORNAL OFICIAL**

i) Utilizar os bens ou serviços comparticipados pelo presente contrato, para os fins sociais nele estabelecido(s).

2. A instituição obriga-se, durante um período de 3 (três) anos, a não explorar ou utilizar para outros fins que não aqueles identificados na cláusula I, não vender, não dar em locação ou por qualquer outro modo alienar, no todo ou em parte, os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato, sem autorização do 1.º outorgante. (caso se esteja perante contrato com vista a aquisição de bens)

3. Na situação de extinção do 2.º outorgante, os bens comparticipados pelo 1.º outorgante, nos termos do presente contrato, passam a integrar o património daquele. (caso se esteja perante contrato com vista a aquisição de bens, em que os mesmos tenham sido, integralmente, financiados por fundos públicos)

Cláusula VI**Obrigações do 1.º outorgante**

A Secretaria Regional da Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 2.237,87€ (dois mil, duzentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos) por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

Cláusula VII**Acompanhamento e fiscalização**

O 2.º Outorgante aceita o acompanhamento e a fiscalização da boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos serviços do departamento do Governo Regional competentes em matéria de solidariedade social ou por parte de outros serviços da administração pública regional cuja colaboração seja solicitada para esse fim.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior serão efetuados, através da verificação dos documentos comprovativos referentes à execução do contrato, bem como, se aplicável, mediante visitas ao local da prestação de serviços, objeto do presente contrato.

Cláusula VIII**Revisão**

O presente contrato de cooperação, pode ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes, por razões técnicas e/ou financeiras ponderosas.

Cláusula IX**Suspensão**

1. O presente contrato de cooperação pode, por acordo das partes, ser suspenso pelo prazo máximo de 180 dias.

**JORNAL OFICIAL**

2. As declarações de consentimento são manifestadas por quaisquer meios e nos prazos previstos no CPA.

3. Se a suspensão do contrato não for sanada no prazo fixado no n.º 1 o contrato presume-se resolvido.

Cláusula X**Caducidade**

O presente contrato de cooperação caduca pelo decurso do respetivo prazo de vigência.

Cláusula XI**Resolução do contrato**

1. A resolução do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo, pelo incumprimento injustificado de qualquer das obrigações estabelecidas no mesmo ou quando factos ocorridos o inviabilizem ou tornem insuscetível a sua manutenção, nomeadamente, por incumprimento definitivo ou violação de normas técnicas ou regulamentares.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o 1.º outorgante terá o direito de resolver o contrato, designadamente, nos casos a seguir indicados:

- a) Recusa da prestação de informações e/ou elementos de prova que sejam solicitados pelo 1.º outorgante ou a prestação com má-fé de informações falsas e elementos inexatos sobre factos relevantes, tanto na fase de candidatura como na de execução do presente contrato;
- b) A viciação de dados, nomeadamente, de elementos justificativos das despesas;
- c) Incumprimento de obrigações legais e fiscais;
- d) A existência de duplicação de financiamento, relativamente aos bens ou serviços objeto de comparticipação;
- e) Explorar ou utilizar para outros fins, locar, alienar, ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens participado. (caso se esteja perante contrato com vista a aquisição de bens)

3. A resolução do contrato, por motivos imputáveis ao 2.º outorgante, implica a restituição do montante total/comparticipação concedida, no prazo de 60 dias após recebimento da respetiva notificação, acrescidas de eventuais juros à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

4. As irregularidades na aplicação das verbas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos indicados, para além da devolução da totalidade dos montantes concedidos, nos termos do número anterior, constitui-se como motivo para instauração de procedimento civil e criminal contra o(s) responsável(eis) por esse(s) ato(s).

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula XII

Documentos integrantes

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário, todos os documentos que integram o processo de candidatura, designadamente, o formulário de candidatura apresentado pelo 2.º outorgante.

Cláusula XIII

Vigência

O presente contrato inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao prazo máximo estabelecido na cláusula III.

Cláusula XIV

Disposições finais

1. As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado constante neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

2. O presente contrato corresponde integralmente à vontade dos outorgantes pelo que, consideram que todas as cláusulas acordadas são essenciais à vontade de contratar, e o incumprimento de qualquer delas implica o incumprimento de todo o contrato, com a aplicação das disposições contratuais e legais respetivas.

29 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Despacho n.º 1168/2013 de 17 de Junho de 2013**

Considerando que é necessário levar a cabo um procedimento tendo por objeto o fornecimento estimado de 133 000 refeições ligeiras e 27 000 refeições completas a todos os estabelecimentos integrantes da Escola Básica Integrada Canto da Maia, para o ano letivo de 2013/2014;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços acarretará um encargo previsível, de € 233.450,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 alínea a) do orçamento do fundo escolar;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se afigura aconselhável que o procedimento seja levado a cabo pela unidade orgânica de modo a permitir o seu controlo direto;

Considerando que em função do valor, o conselho administrativo não tem competência própria para autorizar o procedimento.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril e 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A de 22 de maio; dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e n.º 3, todos do Código dos Contratos Públicos e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no conselho administrativo da Escola Básica Integrada Canto da Maia, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, com a faculdade de subdelegar no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os atos subsequentes que, no âmbito do mesmo, sejam cometidos ao contraente público.
2. A presente delegação permite autorização da despesa até ao montante de € 233.450,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O presente despacho produz efeitos após a sua publicação.

12 de junho de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO
Despacho n.º 1169/2013 de 17 de Junho de 2013

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea d) do n.º 1 e alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, e adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, n.º 8/2008/A, de 31 de março, e n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio, delege na Diretora de Serviços de Apoio às Infraestruturas e à Promoção Turística, Maria da Conceição da Silva Oliveira Macedo da Silva, no período de 14 a 28 de junho de 2013, os seguintes poderes:

- a) Autorizar a realização de despesas públicas, até ao montante de €2.500;
- b) Assinar todo o expediente corrente, bem como todos os documentos necessários ao processamento de despesa pública.

12 de junho de 2013. - O Diretor Regional do Turismo, *João Bettencourt*.